

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/02/2023 | Edição: 25 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.041368/2022-10, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica da empresa YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ nº 30.702.093/0001-67, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala B, 17º andar, conjunto 1701B, sala F, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo/SP, CEP 04.794-000, e os seguintes cursos:

I - na modalidade de ensino à distância (EAD):

a) Curso de Atualização para renovação da CNH;

b) Curso Preventivo de Reciclagem para condutores Infratores;

c) Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;

d) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;

e) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

f) Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

g) Curso para Condutores de Veículos de Emergência;

h) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

i) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

j) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos.

k) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

l) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e

m) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

II - na modalidade EAD/semipresencial:

a) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);

b) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista);

c) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e

d) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.